

LEI Nº 1.618, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza subvencionar o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, Hospital Margarida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo João Monlevade/Hospital Margarida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicado na manutenção do Hospital Margarida.

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei será concedida em uma única parcela.

Art. 3º Para a assunção das despesas previstas nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo especificada:

- 10.302.55.2228 – Repasse ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo/Hospital Margarida.
- 3.3.50.43.F.864 – Subvenções Sociais R\$ 200.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Especial, fica igualmente autorizada a anulação parcial na dotação orçamentária seguinte:

- 99.999.9999.2197 – Reserva de Contingência
- 9.9.99.99.99 – F 727 R\$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 11 de fevereiro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal